



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS**

Nº 12.2016

Processo: 01342000887/2016-01

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UMA OBRA QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS DO IPEN/CNEN-SP EMPRESA.....

CGC nº.

RUA/AV.....

CIDADE.....ESTADO.....

BAIRRO.....CEP.....CONTATO.....

FONE(.....).....FAX(.....).....

CORREIO ELETRÔNICO

(E.MAIL).....

Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2016.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o IPEN-CNEN/SP e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima a Presidente da CEL, através do e-mail: gclicitacoes@ipen.br

O não encaminhamento do recibo, exime a Comissão Especial de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

IPEN/CNEN-SP, 16 de novembro de 2016.

Kátia Cristina I Minasian Santos
Presidente
CEL



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 12.2016

PROCESSO Nº 01342000887/2016-01

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN-IPEN), nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, observado o tipo "**Menor Preço sob o critério de julgamento das propostas por menor preço GLOBAL**", pelo regime de execução indireta.

Seção I – DO OBJETO.

01 - A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a execução de uma obra que consiste na implantação de galpão para armazenamento de resíduos químicos do IPEN/CNEN-SP**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **Anexos II e VIII** e dos autos do processo de nº. **01342000887/2016-01**.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Modelo de Planilha de Preços

Anexo IV – Declaração sobre Trabalho de Menor

Anexo V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Projeto Executivo

03. A obra deverá ser entregue no IPEN-CNEN/SP, conforme condições e cronograma de entrega constantes no item 5 do Anexo II deste Edital



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

04. Para se habilitarem à presente licitação as interessadas deverão entregar seus envelopes, contendo os documentos exigidos e suas propostas, até a data e horário estipulados a seguir, no o Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP. Esses envelopes deverão ser opacos e fechados de forma a evidenciar sua inviolabilidade, e endereçados do seguinte modo:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN
Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242 - Butantã
Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"
CEP. 05508-000 - SÃO PAULO - SP
At.: Comissão Especial de Licitação - Portaria IPEN-CNEN/SP nº
314.2016 (instalada na sala de Gerência de Convênios e Contratos)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012.2016
TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)
ENCERRAMENTO: 21.12.2016, ÀS 09:30 HORAS
ABERTURA: 21.12.2016, ÀS 10:00 HORAS
CADASTRADO NO SICAF – CNPJ/CGC Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

04.01 A falta do número do Edital nos envelopes implicará na inabilitação prévia e automática da licitante, em virtude do risco de sua abertura indevida pelo Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP.

05. Os trabalhos licitatórios obedecerão ao seguinte calendário:

- a) **Dia 21.12.2016, às 09:30 horas**: encerramento do prazo para recebimento dos envelopes;
- b) **Dia 21.12.2016, às 10:00 horas**: sessão pública de abertura dos Envelopes de nº 01;
- c) Os demais eventos ficarão condicionados ao desenrolar dos trabalhos e sua adequação aos prazos previstos na legislação citada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



06. A omissão, total ou parcial, pela licitante, de qualquer documento e/ou informação exigidos no presente Edital, implicará em sua inabilitação ou desclassificação. Portanto, **é recomendada a leitura atenta de seu conteúdo.**

07. A participação na presente licitação e a não contestação ou impugnação deste Edital dentro do prazo legal (§ 2º do art. 41 da Lei 8.666/93), implicará na aceitação tácita de suas disposições, obrigando a licitante a cumpri-las integralmente.

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

08. Somente poderão participar deste certame as licitantes que se encontrarem nas seguintes condições:

- a) Tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
- b) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras;
- c) Atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e de outras leis e regulamentos pertinentes à espécie;
- d) Não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- e) Não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPEN-CNEN/SP.
- f) Não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pela Presidente da CEL e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.

08.01 **As licitantes que ainda não estejam cadastradas no SICAF deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas, apresentando a documentação pertinente** junto à Gerência de Aquisições Nacionais deste IPEN-CNEN/SP, ou qualquer outro órgão cadastrador do serviço público federal, para que seja providenciado o cadastramento, **consoante dispõe o § 2º do art. 22 da Lei**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



8.666/93, e o parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.722/2001, com a redação dada pelo Decreto 4.482/2002.

08.02 A Comissão Especial de Licitações se reserva o direito verificar junto aos sistemas SICAF, SIASG, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pelo Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisando em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame, em estrita sintonia com a posição fixada pelo TCU, através do Acórdão 2.136/2006 – 1ª Câmara.”

Seção IV – DOS ENVELOPES.

9. Para participar da presente licitação as interessadas deverão apresentar a documentação discriminada nesta Seção, embalada nos respectivos envelopes na forma prevista no item 04 deste Edital.

10. **ENVELOPE Nº 01 - Documentação de habilitação.** - Este envelope deverá conter:

a) Atestados de capacidade técnica, fornecidos por clientes (entidades públicas ou empresas privadas), que atestem que a Licitante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. Referidos Atestados deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA:

a.1) No caso de Licitante domiciliada em outro Estado, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem deverá, **quando da assinatura do futuro contrato**, conter o visto do CREA/SP, em vigor, autorizando-a a participar de licitações, conforme Resolução 413 de 27/06/1997 do CONFEA.

b) **Registro** ou inscrição da Licitante junto à entidade profissional competente

c) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) **Declaração** conforme **Anexo IV**, para cumprimento da exigência do Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que regulamentou o inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- e) **Declaração** conforme **Anexo V**, para cumprimento da exigência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- f) **Declaração** conforme **Anexo VI**, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação;
- g) **Declaração** conforme **Anexo VII**, confirmando a elaboração independente da proposta, na forma do Anexo I da Instrução Normativa nº 2 de 16.09.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG;
- h) **Declaração** informando o prazo de validade da proposta [**NUNCA** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do Envelope nº 01];
- j) Para Licitantes qualificados como empresário ou **sociedade empresarial**, apresentar **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com vistas a comprovar a condição jurídica de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos exatos termos do artigo 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

11 - Os documentos exigidos no Envelope nº 01, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia reprográfica simples, acompanhadas dos respectivos originais, que poderão estar contidos no respectivo envelope, ou serem apresentados quando de sua abertura, ocasião em que serão autenticadas as cópias pela C.E.L. e devolvidos os originais.

12. **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial** - Este envelope deverá conter proposta comercial da licitante, em planilha semelhante a do Anexo III (Planilha de Preços) deste Edital, impressa sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais de cada item especificado, os quais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com discriminação em separado dos tributos. Quando estes não constarem, serão considerados como inclusos no preço.

13 - O prazo fatal para entrega dos envelopes é aquele estabelecido na alínea “a” do item 05, do presente Edital, **não sendo admitidos no certame aqueles que o descumprirem**. O critério de conferência será o carimbo de protocolo, contendo data e hora de recebimento.

14 - As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas ou rasuras, mantendo rigorosamente as especificações solicitadas, devendo os representantes legais das licitantes assiná-las, identificando-se.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



15 - Todos os documentos de emissão da licitante relacionados na Seção IV, deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa e assinados por seu representante legal, com identificação do signatário. Deverão estar dispostos ordenadamente, e rubricados de forma a não conter folhas soltas.

Seção V - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

16. O ato público de abertura dos envelopes de nº 01 realizar-se-á no dia e hora estipulados na alínea “b” do item 05, deste Edital, na Sala de Licitações da Gerência de Aquisição Nacional – GAN do IPEN-CNEN/SP, situada no 2º andar do Bloco “A”. Na presença das interessadas que comparecerem, os membros da Comissão Especial de Licitação (C.E.L.) **imprimirão o extrato de habilitação parcial junto ao SICAF.** Em seguida colherá a rubrica dos presentes nos extratos do SICAF e nos envelopes de nº 01 e 02, procedendo no mesmo ato à conferência dos extratos. Após, procederá à abertura dos envelopes de nº 01 **daqueles habilitados parcialmente (no SICAF).** Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 serão verificados e rubricados pelos presentes e em seguida juntados ao processo respectivo, para posterior análise pela C.E.L.

17. Os participantes desta licitação somente poderão ser representados, perante a Comissão Especial de Licitação, por seus dirigentes no exercício de mandato ou procurador constituído mediante instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para representá-los em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive desistir de recursos. A procuração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, com assinatura, identificação e função do responsável. Em sendo particular a procuração deverá estar com a firma reconhecida.

17.01 A procuração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por ocasião do início da sessão de abertura dos envelopes. Caso o representante da empresa não apresente essa procuração, sua participação será aceita apenas como ouvinte. Os que estiverem devidamente constituídos serão convidados a rubricar as propostas, folha por folha, e assinar a ata a ser lavrada na ocasião, sendo limitada a presença a, no máximo, 02 (dois) representantes por empresa.

18. **Após a conferência dos extratos do SICAF será declarada a inabilitação das empresas que se encontrarem irregulares perante aquele Sistema.** Em seguida, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, serão devolvidos às emitentes, ainda lacrados, os envelopes de nº 01 e 02 das empresas inabilitadas pelo



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SICAF, no mesmo ato caso haja representante presente, ou serão remetidos ao Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP, onde aguardarão sua retirada.

18.01. Com relação ao procedimento estabelecido no item 18 deste Edital, tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido nos exatos termos dos artigos 42 e 43 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a redação da LC 147 de 07.08.2014.**

18.01.01. A não regularização da documentação, no prazo previsto conforme estabelecido no item 18.01 desse Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.02. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br sendo impressa declaração demonstrativa da licitante.

19. Durante a análise da documentação pertinente à fase de habilitação, os envelopes de nº 02 das licitantes remanescentes permanecerão em poder da C.E.L., devidamente lacrados.

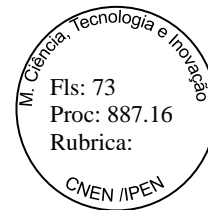
20. No período que intermediará as fases de habilitação e análise/classificação das propostas, a Comissão Especial de Licitação se reservará o direito de efetuar visitas às empresas licitantes, para certificar, *in loco*, as condições apresentadas nos referidos documentos e a qualquer tempo colher outras informações que ajudem a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disciplina o § 3 do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

21. Se a Comissão Especial de Licitação constatar, através de suas diligências, que houve falsidade em qualquer das declarações ou informações da licitante, esse fato será determinante para sua exclusão da presente licitação, sem prejuízo de outras cominações administrativas, civis e penais, onde, e se, couber.

22. Após a análise dos envelopes de nº 01 e de outras diligências pertinentes a essa fase, se for o caso, a C.E.L. elaborará o resultado final e o divulgará através de fax a ser enviado aos participantes e de aviso a ser afixado no “Quadro de Avisos” que se encontra o 2º andar do prédio da administração (Bloco “A”) do IPEN-CNEN/SP. Ultrapassada esta fase, e desde que não haja recurso, ou após sua denegação em última instância, serão devolvidos, ainda lacrados, os envelopes das licitantes que houverem



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



vido inabilitadas e se procederá à abertura dos envelopes de nº 02 daquelas que resultarem habilitadas.

Seção VI - DA FASE DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

24. Na data e hora que serão comunicados aos licitantes habilitadas na etapa anterior, na mesma sala citada no item 16, na presença das interessadas que comparecerem, os membros da C.E.L. procederão à abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas, sendo seus documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, juntados ao respectivo processo administrativo para posterior análise pela Comissão. Para participar deste ato público, permanecem as mesmas condições de representação previstas na Seção V deste Edital.

26. Nesta licitação será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

26.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.02. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a" desse subitem 26.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 26.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- 26.03. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do subitem 26.02, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 26.04. O disposto no subitem 26.02 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial não tiver sido** apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 26.05. A nova proposta de preços deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 12 deste Edital.
27. Serão desclassificadas as empresas licitantes que:
- a. Apresentarem proposta manifestamente inexecutável ou inaceitável.
 - b. Não atenderem aos requisitos exigidos no presente Edital.

Seção VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

28. Após a classificação final das propostas, o processo licitatório será remetido ao Superintendente do IPEN-CNEN/SP para homologação da presente licitação:
- 28.01 Homologada a licitação, será seu objeto adjudicado à licitante vencedora do certame.
29. Efetuadas a homologação e a adjudicação, serão esses atos tornados públicos através de publicação no Diário Oficial da União, ficando a adjudicada, após a publicação, obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no **item 34** deste Edital.
30. Fica resguardado o direito da Administração do IPEN-CNEN/SP, através de seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado**, homologar esta licitação e adjudicar seu objeto à licitante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



31. Poderá o IPEN-CNEN/SP deixar de habilitar a empresa licitante participante do certame, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, inabilitando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

32. Poderá o IPEN-CNEN/SP realizar diligências para verificar a adequação da obra às exigências do Edital

Seção VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

33. Para regular os recursos cabíveis contra as decisões da Comissão Especial de Licitação e das autoridades envolvidas no procedimento, serão adotadas as normas previstas no artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Edital.

33.01 É assegurada aos licitantes, mediante solicitação prévia por escrito, via e.mail gclicitacoes@ipen.br, vistas dos autos do processo, no horário das **09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h** na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a Srta. Débora, **telefone (0xx11) 3133-8977**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

33.02 Qualquer recurso só será recebido se interposto dentro do prazo legal e se estiver escrito e assinado pelo representante legal da recorrente, devendo ser entregue no Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP.

Seção IX - DO CONTRATO

34. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitida Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

34.01 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IPEN-CNEN/SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



34.02. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.

34.03 O futuro contrato a ser celebrado obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55 – inciso XII. ...”*Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem: ... XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos*

35. Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item **34.02** deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, serão convocados licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 desse diploma legal.

36. O prazo do contrato a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), **será de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Seção X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

37. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigadas a:

37.01 - CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- b) Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Edital, **com todas as informações contidas em seu Anexo II – “Projeto Básico”, e em seu Anexo VIII – “Projeto Executivo”**, com técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço, e tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- b.1) É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento técnico de todas as atividades envolvidas nos serviços.
- c) Manter, durante toda a execução do Futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira, **expressas na habilitação parcial – válida do SICAF**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **em até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato; (Decreto 7.983/2013).**
- e) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- f) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- g) Atender com presteza às solicitações da Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste Edital;
- h) Responsabilizar-se pelo refazimento da **obra**, sem qualquer ônus adicional para a IPEN/CNEN-SP e enquanto não houver sido definitivamente aceita, caso não se encontre dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Edital, diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- i) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do IPEN-CNEN/SP, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- j) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto da presente licitação;
- k) Oferecer garantia de qualidade da obra objeto deste Edital, de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da sua aceitação definitiva pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP e garantia de 60 (sessenta) meses sobre a solidez da referida **obra**;
- l) Seguir as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e deve apresentar um Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA constante na NR-9 e um Programa



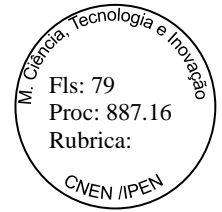
Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO constante na NR-7, de todos os seus trabalhadores expostos aos riscos inerentes as atividades por eles desenvolvidas na prestação de serviços nas instalações do IPEN-CNEN/SP. O PPRA e o ASO dos trabalhadores devem ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da obra, à Gerência de Contratos e Convênios, que submeterá à apreciação da GBS -Gerência de Benefícios e Saúde, órgão responsável pelo SEST - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional do IPEN-CNEN/SP.

- l.1) Dotar suas instalações de recursos tais que, além de atender a execução da **obra contratada**, a legislação em vigor e as recomendações do IPEN-CNEN/SP, garanta a qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal e sub-contratados envolvidos com este contrato, conforme a Norma NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- m) Apresentar para aprovação da Fiscalização, antes do início dos trabalhos, **Cronograma de Execução** com todas as etapas **da obra**;
- n) Entregar ao Fiscal do Futuro Contrato 3 (três) cópias e arquivo digital de todos os documentos atualizados "Como Construído" e as cópias com o registro das modificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos
- o) Utilizar somente materiais de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir as especificações do IPEN-CNEN/SP, bem como, as normas técnicas da ABNT inerentes ao escopo;
- p) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos do IPEN-CNEN/SP, inclusive os horários estabelecidos, bem como, o trânsito de seus empregados nas dependências do IPEN-CNEN/SP;
- q) Designar um representante (Mestre de Obras de nível médio ou Engenheiro Residente) que deverá permanecer durante o horário de trabalho, diariamente, no local da obra, o qual se responsabilizará integralmente por todos os trabalhos a serem executados no local. Toda a comunicação feita ao representante, será considerada como feita à Futura Contratada.
- r) O Mestre de Obras ou Engenheiro Residente deverá ter o seu vínculo empregatício com a Contratada, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou contrato



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



de prestação de serviços pelo período, no mínimo, equivalente ao prazo de execução dos trabalhos referidos neste Edital:

- r.1) Somente a este representante (Mestre de Obras ou Engenheiro Residente) será fornecido crachá de acesso pelo período total de execução dos serviços. Os demais funcionários, diretores ou contratados deverão ser identificados a cada acesso necessário.
- s) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a prestação dos serviços;
- t) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos do IPEN-CNEN/SP, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências do IPEN-CNEN/SP;
- u) Atender a norma regulamentadora nº 10 conforme detalhamento do item **08 e seus subitens 8.01 e 8.02 Anexo II – Projeto Básico desse Edital**;
- v) Atender as especificações do **item 09 - Programa Ambiental do Anexo II – Projeto Básico desse Edital**;
- w) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências do IPEN/CNEN-SP;
- w.1) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários para execução da **obra**.
- x) Fornecer, como único e exclusivo empregador, todos os funcionários necessários e adequados à execução da **obra**, que deverão apresentar-se sempre, convenientemente vestidos, calçados e portando crachá de identificação a ser fornecido pelo IPEN-CNEN/SP.
- y) Ressarcir o IPEN/CNEN-SP, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- z) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado no IPEN/CNEN-SP para o cumprimento do Contrato;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

aa) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto do futuro Contrato.

bb) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, e da resolução nº 425 de 1998 CONFEA.

37.02 - IPEN/CNEN-SP:

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições do futuro Contrato;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA;
- e) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como, suas alterações.
- g) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante
- h) Realizar diligências para verificar a adequação da obra às exigências do futuro contrato e Projeto Básico – Anexo II deste Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação garantidos o contraditório e ampla defesa, o futuro contrato será rescindido.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Seção XIV - DAS PENALIDADES.

38. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas **neste Edital e em seus anexos e das demais cominações legais**.

39. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o **item 34** a licitante ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

39.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado diretamente da licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN.

39.02 Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em licitação do IPEN-CNEN/SP;

40. Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93**:

40.01 É facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo fixado neste Edital, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, **em estrita consonância com o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93**.

41. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a futura Contratada ficará sujeita, a critério da CNEN/IPEN, e conforme a gravidade do caso, a advertência escrita, até o máximo de duas, sendo que em seguida, na reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do futuro contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 41.01 Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pelo IPEN-CNEN/SP, caso a Contratada atrase a **entrega da obra**, ficará sujeita às seguintes multas:
- 41.01.01. Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor de cada parcela dos serviços não executados.
- 41.01.02. Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor de cada parcela dos serviços não executados.
- 41.01.03. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de execução da obra, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa e a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente
42. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas previstas nesta Seção os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que o IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.
43. Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à CNEN-IPEN ou a terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da Contratada, ou omissão de seus prepostos.
44. Qualquer evento considerado pela futura Contratada como previsto no **item 42**, deverá ser comunicado à CNEN-IPEN, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
45. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
46. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

47. O valor da multa aplicada, após o prazo recursal previsto no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e não aceito pela CNEN/IPEN, previsto no **item 45** deste Edital, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPEN-CNEN/SP, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

48. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

49. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

Seção XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

50. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará o IPEN-CNEN/SP o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

51. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do IPEN-CNEN/SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

52. Em caso de rescisão conforme o alínea “a” do item anterior, aplicar-se-á, no que couber, direitos decorrentes do artigo 80, da Lei no. 8.666/93, que regulará os casos omissos.

Seção XVI - DA FISCALIZAÇÃO.

53 - O IPEN/CNEN-SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a entrega da **obra** licitada através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



para aceitar ou recusar os serviços que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Edital e com as normas técnicas pertinentes.

53.01 – O Servidor Credenciado poderá:

- a Sustar quaisquer serviços, sempre que considerar a medida necessária à boa execução ou para garantir condições de segurança das mesmas;
- b Recusar os serviços executados fora dos padrões exigidos;
- c Decidir as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- d Efetuar medições e emitir as respectivas folhas de Registros de Serviços;
- e Acompanhar a execução da obra;
- f Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, máquinas e equipamentos são suficientes para sua realização.

53.02 - Quaisquer exigências da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, inerentes ao objeto do futuro contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada sem qualquer ônus para o IPEN/CNEN-SP;

54 - Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, **a obra será recebida** provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, nos termos dos **itens 3 e 5 do Projeto Básico - Anexo II deste Edital**, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, no prazo de **+ 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias**, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 56 deste Edital.

55 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN/CNEN-SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

56. O pagamento da obra entregue e **aceita definitivamente** pela Fiscalização do IPEN/CNEN-SP, será efetuado conforme cronograma físico financeiro, constante **no item 5** do Projeto Básico – Anexo II deste Edital, até o 20º (vigésimo) dia subsequente à apresentação pela futura Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

57 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à futura Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a futura Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a IPEN/CNEN-SP.

58 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

58.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) - **RFB nº 971 de 13/11/2009 e 1.234 de 11/01/2012**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

59 - O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

59.01 - É facultado o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que se escolhido deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

60 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

61 - Não será permitido qualquer reajustamento de preços.

62 - O IPEN/CNEN-SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Seção XIV deste Edital, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério do IPEN/CNEN-SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

62.01 - Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

62.02 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Seção XVIII - DA CAUÇÃO/FIANÇA.

63 - Nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93, fica a Licitante vencedora dispensada de apresentar a garantia prevista no citado dispositivo legal.

Seção XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

64 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da verba “**Obras e Instalações**” – Elemento Despesas **449051**, Nota de Empenho nº **2016NE8.....**, de/...../....., Programa de Trabalho da União n.º **19.662.2059.2478.0001**

64.01 -. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*”

Seção XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

66. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 8.666/93.

67. Pela elaboração e apresentação da documentação exigida no presente Edital, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem ou indenização, seja a que título for.

68. É facultado ao IPEN-CNEN/SP, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou do processo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



69. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor de Protocolo do IPEN-CNEN/SP, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica do IPEN-CNEN/SP. O Edital também poderá ser consultado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br de onde poderá ser impressa cópia integral.

70. Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente Edital serão aceitos se forem formalizados através de correspondência endereçada à Comissão Especial de Licitação (endereço e dados identificadores no item 04), até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preconizado pelo artigo 41 da Lei 8.666/93;

70.1 – Licitantes interessados em vistoriar o local onde será realizada a obra, bem como, as instalações lá existentes, poderão entrar em contato com os arquitetos do IPEN-CNEN/SP, através dos fones: (11) 3133.9586 / 9570 /9564. **Fica esclarecido, no entanto, que a Visita Não é Obrigatória.**

71. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no IPEN-CNEN/SP, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente normal no IPEN-CNEN/SP

72 - A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei 8.666/93.

73. Da sessão pública realizada pela Presidente da CEL será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelas licitantes presentes, pela Presidente e Membros da CEL.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, e do contrato consequente com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

Katia Cristina I Minasian Santos
Presidente - CEL

De Acordo:

Elizabeth B. de Faria Lainetti
Arquiteta - CAU 25.611-0
IPEN-CNEN/SP



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO I

CONTRATO DE **EXECUÇÃO DE UMA OBRA QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS DO IPEN/CNEN-SP**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (CNEN/IPEN) E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **xxx** /2016
 LIVRO Nº 001/2016
 PROCESSO Nº **01342000887/2016-01**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação**, consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado**, José Carlos Bressiani, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 821.633.678-00 residente e domiciliado Rua Bogos Tavitian nº 143, Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa....., com sede à inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo Sr. (cargo), portador do R.G. nº e do



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I – OBJETO.

O objeto do presente Contrato é a **execução de uma obra** que consiste na implantação de galpão para armazenamento de resíduos químicos do IPEN/CNEN-SP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus **Anexos II e VIII** o qual faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

A **execução da obra** aqui contratada deverá seguir os procedimentos de fornecimento constantes do **Anexo II do Edital, intitulado “Projeto Básico”, e do Anexo VIII do Edital, intitulado “Projeto Executivo”** o quais passam a fazer parte integrante deste Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Esse Contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55 – inciso XII. ...”*Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem: ... XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, bem como, as demais leis mencionadas no preâmbulo do Edital;*

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte do objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de todo o material e serviço constante do “Projeto Básico”.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – **O prazo para execução total da obra será de 120 (cento e vinte) dias**, conforme cronogramas físico financeiro, demonstrados no **item 5 do Anexo II – Projeto Básico do Edital**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração do IPEN-CNEN/SP, por igual período.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

Além do estipulado nas demais Cláusulas deste Contrato, a CONTRATADA e a IPEN/CNEN-SP ficarão obrigadas a:

I - CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Contrato, com todas as informações contidas no “**Projeto Básico**” **Anexo II e no Projeto Executivo Anexo VIII do Edital**, com técnicas que garantam a qualidade dos serviços e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço, e tudo mais que for necessário à sua perfeita realização ainda que não expressamente mencionado;
 - a.1) É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento técnico de todas as atividades envolvidas nos serviços.
- b) **Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira, expressas na habilitação parcial – válida do SICAF;**
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **em até 10% (dez por cento) do valor inicial atualizado do contrato;(Decreto 7.983/2013).**
- d) Preservar o nome da Instituição, para a qual, foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Atender com presteza às solicitações da Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a IPEN/CNEN-SP e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

- h) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do IPEN-CNEN/SP, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste contrato;
- i) Oferecer garantia da qualidade da obra objeto deste Contrato, de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da sua aceitação definitiva pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP e garantia de 60 (sessenta) meses sobre a solidez da referida obra;
- j) Seguir as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e deve apresentar um Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA constante na NR-9 e um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO constante na NR-7, de todos os seus trabalhadores expostos aos riscos inerentes as atividades por eles desenvolvidas na prestação de serviços nas instalações do IPEN-CNEN/SP. O PPRA e o ASO dos trabalhadores devem ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da obra, à Gerência de Contratos e Convênios, que submeterá à apreciação da GBS -Gerência de Benefícios e Saúde, órgão responsável pelo SEST - Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional do IPEN-CNEN/SP.
 - j.1) Dotar suas instalações de recursos tais que, além de atender a execução dos serviços contratados, a legislação em vigor e as recomendações do IPEN-CNEN/SP, garanta a qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal e sub-contratados envolvidos com este contrato, conforme a Norma NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- k) Apresentar para aprovação do Fiscal deste Contrato, antes do início dos trabalhos, **Cronograma de Execução** com todas as etapas dos serviços;
- l) Entregar ao Fiscal deste Contrato 3 (três) cópias e arquivo digital de todos os documentos atualizados "Como Construído" e as cópias com o registro das modificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos
- m) Utilizar somente materiais de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir as especificações do IPEN-CNEN/SP, bem como, as normas técnicas da ABNT inerentes ao escopo;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- n) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos do IPEN-CNEN/SP, inclusive os horários estabelecidos, bem como, o trânsito de seus empregados nas dependências do IPEN-CNEN/SP;
- o) Designar um representante (Mestre de Obras de nível médio ou Engenheiro Residente) que deverá permanecer durante o horário de trabalho, diariamente, no local da obra, o qual se responsabilizará integralmente por todos os trabalhos a serem executados no local. Toda a comunicação feita ao representante será considerada como feita à Contratada.
- p) O Mestre de Obras ou Engenheiro Residente deverá ter o seu vínculo empregatício com a Contratada, comprovado através de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços pelo período, no mínimo, equivalente ao prazo de execução dos trabalhos referidos neste Edital:
 - p.1) Somente a este representante (Mestre de Obras ou Engenheiro Residente) será fornecido crachá de acesso pelo período total de execução dos serviços. Os demais funcionários, diretores ou contratados deverão ser identificados a cada acesso necessário.
- q) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a prestação dos serviços;
- r) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos do IPEN-CNEN/SP, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências do IPEN-CNEN/SP;
- s) Atender a norma regulamentadora nº 10 conforme detalhamento do **item 08 e seus subitens 08.1 e 08.02 do Anexo II – Projeto Básico do Edital**;
- t) Atender as especificações do **item 09 - Programa Ambiental do Anexo II – Projeto Básico do Edital**;
- u) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências do IPEN-CNEN/SP;
 - u.1) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, necessários para execução dos serviços



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- v) Fornecer, como único e exclusivo empregador, todos os funcionários necessários e adequados à execução dos serviços, que deverão apresentar-se sempre, convenientemente vestidos, calçados e portando crachá de identificação a ser fornecido pelo IPEN-CNEN/SP.
- w) Ressarcir ao IPEN/CNEN-SP, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- x) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado no IPEN/CNEN-SP para o cumprimento deste Contrato;
- y) Não se utilizar de mão de obra de menores de 18 anos para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- z) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, **e da resolução nº 425 de 1998 CONFEA.**

II - DO IPEN-CNEN/SP:

- a) Pagar com pontualidade o preço acordado;
- b) Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato;
- c) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução deste contrato;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA;
- e) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução deste contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- f) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como, suas alterações;
- g) Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa da Contratada;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- h)** Realizar diligência para verificar a adequação do objeto deste contrato às exigências deste contrato e do Anexo II do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, este contrato será rescindido;

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO.

A IPEN/CNEN-SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a execução da obra contratada através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar os serviços que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Contrato e com as normas técnicas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Servidor Credenciado poderá:

- a** Sustar quaisquer serviços, sempre que considerar a medida necessária à boa execução ou para garantir condições de segurança das mesmas;
- b** Recusar os serviços executados fora dos padrões exigidos;
- c** Decidir as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- d** Efetuar medições e emitir as respectivas folhas de Registros de Serviços;
- e** Acompanhar a execução da obra;
- f** Controlar a execução da obra, verificando se o pessoal, máquinas e equipamentos são suficientes para sua realização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para o IPEN/CNEN-SP.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente pelo Fiscal deste contrato, nos termos dos itens 3 e 5 do Projeto - Anexo II do Edital, no prazo de **15 (quinze) dias**. Após, no prazo de **+ 15 (quinze) dias**, totalizando **30 (trinta) dias**, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme *caput* da clausula VI deste Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V - VALOR DO CONTRATO.

O valor global deste Contrato é de R\$.
(.....).

CLÁUSULA VI - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento da obra entregue e aceita definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro, constante **no item 5 do Projeto Básico – Anexo II** do Edital, até o 20º (vigésimo) dia subsequente à apresentação pela CONTRATADA, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a IPEN/CNEN-SP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias e contribuições que trata as Instruções Normativas (IN) - **RFB nº 971 de 13/11/2009 e 1.234 de 11/01/2012**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P..

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA QUINTA – É facultado o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que se escolhido deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a CONTRATADA continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Não será permitido qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A IPEN/CNEN-SP poderá reter o pagamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a critério do IPEN-CNEN/SP, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA NONA - Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



SUBCLÁUSULA DECIMA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA.

A vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do IPEN-CNEN/SP, e conforme a gravidade do caso, as penalidades que irão de até o máximo de 2 (duas) advertências escritas, à aplicação de **multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso de descumprimento do prazo fixado para entrega do serviço a CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora, observados os seguintes critérios:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- a) Multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos serviços não executados;
- b) Multa diária de 0,15% (quinze centésimos por cento), para atrasos superiores a 10 (dez) dias, afastada a aplicação do disposto na alínea anterior, incidente sobre o valor dos serviços não executados;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa da execução dos serviços, ensejando a rescisão deste Contrato, por justa causa e aplicado a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a ser inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação da multa prevista no caput desta Cláusula, os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que a IPEN/CNEN-SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à IPEN/CNEN-SP, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado à IPEN/CNEN-SP, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O valor da multa aplicada, após o prazo recursal **previsto no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93** e não aceito pelo IPEN-CNEN/SP, previsto na **Subcláusula**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Quinta, será descontado do pagamento eventualmente devidos pelo IPEN-CNEN/SP, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originariamente pactuadas, a uma das Licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação complementar c/c inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à IPEN/CNEN-SP o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do IPEN-CNEN/SP, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme o item I da Subcláusula anterior aplicar-se-á no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA.

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.

CLÁUSULA XI - DA LICITAÇÃO.

A presente contratação foi objeto de licitação na modalidade “**Tomada de Preços**” nº **12.2016**, com observância da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, bem como pelas condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo IPEN/CNEN-SP nº **01342000887/2016-01** aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, modalidade de **Tomada de Preços nº 12.2016**, a Proposta de Preços da CONTRATADA, juntada às fls. do processo IPEN/CNEN-SP nº **01342000887/2016-01**, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta da verba “Obras e Instalações” – Elemento Despesas 449051, Nota de Empenho nº **2016NE8.....**, de/...../....., Programa de Trabalho da União n.º **19.662.2059.2478.0001**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*”

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO.

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 6189, de 16 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICIDADE.

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

CLÁUSULA XVI - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, de de 2016.

Dr. José Carlos Bressiani
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
IPEN/CNEN-SP

SIGNATÁRIO
(cargo)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WILSON APARECIDO P CALVO

Coordenador de Área de Administração
CNEN/IPEN

RG.: nº
CPF.: nº

ELIZABETH B. DE FARIA LAINETTI

Arquiteta
CNEN/IPEN

RG nº
CPF nº

Obs.- – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. do processo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE UMA **OBRA** QUE CONSISTE NA IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS DO IPEN/CNEN-SP.

2) JUSTIFICATIVA.

A referida **obra** destina-se a implantar um galpão para armazenar resíduos químicos do IPEN/CNEN-SP.

2.1. Quanto ao critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, embora o objeto seja composto por vários subitens o fracionamento acarretaria desvantagens técnicas e econômicas, tendo em vista que o objeto seria tratado e desenvolvido por mais de uma empresa, o que inviabiliza a compatibilidade de execução pela simultaneidade e interdependência das ações práticas. Eventual parcelamento poderia ensejar diversos fornecedores de diversas regiões do país, não havendo como garantia que todos cumpririam os prazos pactuados. Além disso, teríamos sobrecarga da máquina administrativa por administrar vários contratos para o mesmo objeto, desvantagens que nem de longe compensariam eventual valor cotado a menor para alguns itens.

2.2 - Os Projetos Básico e Executivo que serviram de base para elaboração deste Anexo II – Projeto Básico, foram elaborados pela empresa LAGA Engenharia Ltda., vencedora de licitação promovida para essa finalidade, a qual não poderá participar do presente certame, por força do artigo 9º da Lei 8666/93. Ressalta-se ainda que os Projetos Executivo, Básico e Planilhas aqui referenciados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se menciona em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válida



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

3.1 REMOÇÕES

A CONTRATADA deverá proceder a periódica remoção do entulho e detritos, para que os mesmos não se acumulem no terreno durante a execução da obra.

A CONTRATADA deverá providenciar a remoção e bota-fora de entulho, mantendo a obra limpa.

3.2 INFRAESTRUTURA

A locação da obra deverá ser feita pela CONTRATADA com a utilização de aparelhos topográficos de precisão.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível, correndo por sua conta as demolições e reconstruções necessárias.

A locação da obra deverá ser executada pelo método de tábua corrida, e deverá ser delimitada a 1,20 metros de distância das paredes externas, por meio de pontaletes cravados 20cm no solo, com um distanciamento de 1,5 metros entre eles.

Nestes pontaletes, deverão ser instaladas tábuas “corridas” (no sentido horizontal) a 1,0m de altura do nível do solo. E, no topo dos pontaletes deverão ser cravados pregos metálicos, onde serão fixadas linhas de nylon nº 60, para demarcação das alvenarias, fundações e instalações.

O “sistema” deverá estar em conformidade com o projeto de arquitetura, e, todos os seus elementos deverão ser devidamente aprumados por método de prumo de face (pontaletes e tábuas), e centro (eixos). E, alinhados com esquadro metálico (medida das diagonais).

Após a execução da sondagem para confirmação do comprimento da estaca e da solução adotada, a CONTRATADA deverá executar a escavação mecânica para as estacas.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação.

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA deverá executar pesquisa das interferências para que não sejam danificados tubos, caixas, cabos, ou outros elementos que eventualmente estejam na área interna ao local.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Após a escavação será executado enérgico e vigoroso apiloamento do fundo das valas através de processos manuais ou mecanizados. O nivelamento destas áreas deverá ser conferido constantemente.

A CONTRATADA deverá executar uma camada de lastro de concreto magro, incluindo preparo e lançamento

3.3 MOVIMENTAÇÃO DA TERRA

Deverão ser abertas valas de aproximadamente 20 cm x 15 cm (largura x altura), nos locais apresentados no projeto executivo, para instalação de calhas de escoamento devidamente impermeabilizadas.

E, aberturas de vala de 1,50m x 1,50m x 0,80 de profundidade, para acomodação da caixa de retenção com contenção externa.

Todo o material removido deve ser devidamente descartado. E, no caso de necessidade de aterro, este deve ser feito com a terra removida da escavação em camadas de 10 cm, umedecidas e apiloadas com maço de 30 kg.

3.4 FUNDAÇÃO

A fundação deverá ser constituída por brocas de 25cm de diâmetro e profundidade mínima de 3,0m, em concreto armado com armação mínima de 4 ϕ 10mm, conforme detalhe no projeto.

Estas brocas deverão ser “travadas” com blocos armados de concreto, com dimensões de 0,50m x 0,50 x 0,50m, para apoio de todos os pilares da edificação.

O concreto deverá ter fck= 30MPa, virado na obra, controle “A”, para preenchimento total da fundação, bem como dos pilares e outros componentes estruturais da edificação.

Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de projeto estrutural da fundação, bem como, o funcionamento de todo o sistema estrutural durante e após a execução desta.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3.5 ESTRUTURA

Deverão ser executadas paredes em alvenaria estrutural para edificação do galpão, de modo que resista às cargas solicitadas, como peso próprio, cargas de apoio, verticais e peso da cobertura, considerando também, as ações externas.

Os pilares serão em bloco de concreto vazado, preenchido com concreto virado na obra, e armado com vigotas na bitola definida.

Os cantos deverão ter armação de amarração, e as vergas e contra-vergas deverão ser executadas com bloco meia-canaleta de concreto, respeitando os parâmetros normativos.

A execução deverá seguir rigorosamente uma seqüência de fiadas, de modo que os blocos tenham suas juntas do tipo amarrada.

Deverão ser verificados nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas – que não deverão ultrapassar 10mm - a cada bloco assentado, assim como todo o conjunto executado.

A CONTRATADA deverá apresentar projeto executivo, em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT, para execução da alvenaria estrutural, tomando o projeto em anexo como parâmetro mínimo.

A estabilidade de edificação a ser executada deverá ser de integral responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser executada laje pré-fabricada treliçada, tipo TR 20756, preenchida com placas de EPS, de modo a suavizar o peso na fundação.

A laje deverá ser ancorada à estrutura da edificação, e deverá ser dimensionada e executada de modo a acomodar as platibandas e a cobertura metálica, sem apresentar risco de colapso estrutural.

A execução deverá seguir os parâmetros da ABNT NBR 14859 – “Lajes pré-fabricadas”, entre outras Normas Brasileiras da ABNT.

3.6 PASSEIO EXTERNO

Executado em concreto $f_{ck} = 13\text{MPa}$, estruturado com malha de aço, sobre contrapiso de concreto magro, com acabamento desempenado e sarrafeado, com juntas de dilatação a cada 2,00 m, sobre lastro de brita 3 e 4.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

O passeio deverá atender o acesso ao estacionamento e ao galpão sem apresentar dificuldades ou riscos, suportando assim, a carga concentrada de carros parados e em movimento, bem como alguns equipamentos como empilhadeiras e carrinhos.

Este deverá ser executado conforme a necessidade do projeto executivo, nas dimensões apresentadas "in loco", conforme os parâmetros normativos definidos pela ABNT.

3.7 COBERTURA E PLATIBANDA

Platibandas em blocos de concreto vazados, ancorados à laje, deverão ser executados de modo que faça o fechamento das laterais do telhamento. Esta deverá ser revestida com chapisco, emboço e reboco com aditivo impermeabilizante e acabamento desempenado.

Toda a estrutura da cobertura deverá ser executada em madeira de peroba rosa aparelhada e envernizada.

As terças da estrutura do telhado serão em vigas 6cmx16cm, de madeira de primeira qualidade, apoiadas sobre a última fiada da alvenaria, de modo que está possa se movimentar conforme a dilatação ou retração da mesma.

O espaçamento entre os outros componentes da estrutura deve obedecer ao recomendado pelo fabricante das telhas, respeitando o beiral de 60 cm e dimensões do projeto.

O telhamento de uma água deverá ser executado em telhas tipo canaleta, de comprimento de 6,50 – excedendo 0,75m de cada lado do beiral - e, inclinação de 5%.

A inclinação, o espaçamento dos apoios, as fixações das telhas, os recortes e demais condições de colocação, bem como os acessórios deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

A área de encontro entre o telhamento e a platibanda, bem como o topo da platibanda, deverá receber rufo em chapa de aço galvanizado, ancorado à platibanda, de modo que garanta a estanqueidade da cobertura.

O recobrimento entre as peças e sua fixação, deverá garantir a perfeita estanqueidade do conjunto, sendo estas executadas no sentido do vento.

Os materiais, métodos e processos adotados para a cobertura têm como objetivo não só a proteção contra as intempéries, como o desempenho térmico, para que se possam alcançar os níveis adequados de segurança do ambiente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

A execução deverá seguir os parâmetros da ABNT NBR 7581, entre outras Normas Brasileiras.

3.8 PISO

O contrapiso interno deverá ser executado em concreto não estrutural, com aditivo impermeabilizante, espessura de 5 cm.

Este deverá ser executado de modo a garantir o nivelamento, assim como, as inclinações para o escoamento da água de lavagem das salas para a canaleta interna de drenagem.

O piso deverá ser revestido com placas cerâmicas para piso, PEI 5, e absorção menor ou igual a 5% (cinco por cento), nas dimensões 60x60cm, assentados com argamassa de cimento colante pré-fabricada, com juntas de 3mm, demarcadas por espaçadores plásticos.

Deverá ser verificado o nivelamento e alinhamento das peças, de modo a obedecer à cota definida em projeto bem como o caimento para escoamento da água de lavagem interna.

As juntas de dilatação da área revestida deverão ser rejuntadas, com rejunte epóxi pré-fabricado, referência Quartzolit ou tecnicamente equivalente.

3.9 PAREDES

As paredes de alvenaria estrutural, internas e externas, deverão ser revestidas com chapisco e emboço, no traço 1:3 de argamassa com aditivo impermeabilizante (espessuras máximas: chapisco=5mm e emboço=20mm).

As faces externas deverão ser emassadas com massa acrílica e receber duas demãos de tinta látex acrílica, na cor definida, referência Suvinil ou tecnicamente equivalente.

As faces internas deverão ser revestidas até o teto com placas cerâmicas para parede, nas dimensões 40x60cm, com alta resistência a produtos químicos e acabamento liso que garanta fácil manutenção e limpeza, assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante. As juntas de dilatação deverão ter 3mm de espessura, com juntas a prumo.

As placas cerâmicas deverão ter o esmalte e vitrificação homogêneos, lisos, uniformes, sem diferença de tonalidade e com superfície plana. Serão assentados em fiadas, com juntas niveladas e prumadas de largura constante.

Deverão ser verificados nivelamento e prumo de cada camada de revestimento, de modo a se obter as dimensões definidas em projeto.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



A CONTRATADA procederá à execução do teste de percussão antes do rejuntamento, para a verificação da existência de vazios sob as placas, devendo-se retirar e reassentar aquelas que apresentem falha.

Não serão aceitos elementos trincados, com manchas ou de coloração destoante do “pano” revestido.

A execução deverá seguir as Normas Brasileiras da ABNT, e por isso, não serão aceitos quaisquer erros ou imperfeições de execução, bem como revestimentos fora de alinhamento, prumo e esquadro.

3.10TETO

O teto deverá ser revestido por chapisco de argamassa colante pré-fabricada (e=5mm); emboço de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11 (e=20 mm); reboco de argamassa pré-fabricada (e=5mm); duas demãos de massa corrida à base de PVA, e, duas demãos de tinta látex PVA.

Deverão ser verificados nivelamento e prumo de cada camada de revestimento, de modo a se obter um acabamento sem irregularidades.

A execução deverá seguir as Normas Brasileiras da ABNT, e por isso, não serão aceitos quaisquer erros ou imperfeições de execução.

A CONTRATADA deverá aplicar a massa corrida em camadas finas, em duas demãos, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e o pó resultante deverá ser removido com pano úmido ou estopa, antes da aplicação da camada seguinte.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Após a preparação da tinta, a CONTRATADA deverá proceder a aplicação de 02 (duas) demãos de tinta látex PVA de fabricação Suvinil ou tecnicamente equivalente, em cor determinada pela Fiscalização.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (como por exemplo, o piso e as esquadrias).

Para tanto, as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar os respingos.

Já as esquadrias em geral (fechos, puxadores, etc) deverão ser protegidas com papel colante, antes do início dos serviços de pintura.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

3.11 ESQUADRIAS

Deverão ser instalados caixilhos de alumínio com fechamento em tela fixa, em malha quadrangular de aço galvanizado de 1/2", com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintética em duas demãos. Nas dimensões 1,0m x 0,5m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e de 1,5m x 0,5m para as outras salas.

Os caixilhos deverão ser ancorados à alvenaria por meio de grapas metálicas, e o vão preenchido por espuma expansível de poliuretano. O excesso da espuma deverá ser removido, e executado o revestimento e acabamento definidos, de modo a garantir o nível, prumo, estabilidade e estanqueidade do conjunto.

A esquadria recebida na obra deverá ser cuidadosamente inspecionada e conferida com régua e esquadros, a linearidade e ortogonalidade das peças, para fins de aprovação pela Fiscalização.

A CONTRATADA também deverá instalar portas de alumínio, completas, com batentes, folhas, fechaduras, guarnições e ferragens – em duas folhas de abrir, nas dimensões 1,20x2,10m para a sala de armazenamento de lâmpadas e 1,40x2,10m para as outras salas, com folhas tipo venezianas com palhetas ventiladas.

Os batentes deverão ser ancorados à alvenaria por meio de grapas metálicas, e o vão preenchido por espuma expansível de poliuretano. O excesso da espuma deverá ser removido, e executado o revestimento e acabamento definidos, de modo a garantir o nível, prumo, estabilidade e estanqueidade do conjunto.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



Todas as ferragens, tais como: dobradiças, fechaduras, fechos, etc., para a esquadria, deverão ser de primeira qualidade.

3.12 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.12.1. Água fria

Tubulação em PVC rígido soldável marrom para água fria $\varnothing 50\text{mm}$, referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obra e todos os serviços de passagem na alvenaria durante a execução da alvenaria estrutural ou escavação em piso e reparos, quando necessários. Compreendendo o serviço de ligação na alimentação de água fria existente, para alimentação do chuveiro e lavatórios de emergência, e a torneira do lavatório externo.

3.12.2. Esgoto

Tubulação para esgotos em PVC branco soldável e/ou junta elástica, $\varnothing 100\text{ mm}$ para tubulações de escoamento externo e $\varnothing 50\text{ mm}$ para caixa sifonada do chuveiro e saída do lavatório, referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obra e todos os serviços de passagem na alvenaria durante a execução da alvenaria estrutural ou escavação em piso e reparos, quando necessários.

Compreendendo o serviço de ligação na rede coletora de esgoto principal existente, localizada no projeto.

Os ramais, em PVC branco, serão protegidos por sifão. Os ramais de esgoto de diâmetro de 75 mm ou menos terão caimento mínimo de 2%. Os ramais de esgoto de 100 mm deverão ter um caimento mínimo de 1%; conforme legislação vigente.

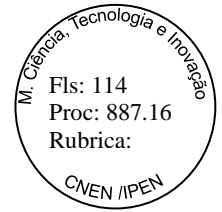
3.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser observadas as Normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

ABNT NBR 5410/04 - Instalações Elétricas de baixa tensão - Procedimentos
ABNT NBR 5413 - Iluminação de Interiores - Especificações
IEC - International Electrotechnical Commission



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ABNT NBR 5459 - Manobra e Proteção de circuitos
ABNT NBR 5471 - Condutores Elétricos
ABNT NBR 5418 – Instalações elétricas em atmosferas explosivas

Na área das salas de resíduos químicos do Galpão deverão ser fornecidas e instaladas 4 luminárias para atmosferas explosivas com 2 lâmpadas fluorescentes T8 de 40W cada, presas ao teto por hastes de alumínio, conforme a Norma NBR 5418, acionadas por interruptores bipolares paralelos, 10A/250V, instaladas nos locais definidos em projeto.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar quatro tomadas baixas, padrão ABNT NBR 14136, 1P+N+T e uma tomada 2P+T, distribuídas conforme o projeto.

Na área externa deverão ser instalados, na entrada do galpão 3 pontos de luz na laje do beiral, com lâmpada fluorescente econômica 26W, com proteção (“cúpula”) em vidro, com acionamento com interruptor simples, e, no fundo, duas arandelas com lâmpada fluorescente econômica 40W, com acionamento único, juntamente aos pontos de luz de entrada.

Será previsto abertura e fechamento de valas para passagem da tubulação elétrica, toda a fiação e tubulações necessárias para a perfeita instalação e funcionamento do quadro geral de distribuição e pontos de luz e energia a serem instalados.

O quadro de distribuição (QDF) a ser fornecido e instalado deverá ser dimensionado adequadamente pela CONTRATADA para atender o projeto, sendo este alimentado pela rede que sai do galpão das terceirizadas, e, por isso o dimensionamento da tubulação e fiação deverá ser feito de acordo com a potência de saída do quadro de distribuição das terceirizadas.

O quadro deverá ser de sobrepor e a CONTRATADA deverá providenciar sua alimentação a partir do ponto mais próximo, incluindo fornecimento completo de disjuntores, tubulações, eletrodutos e todos a obranecessários para a perfeita instalação e funcionamento das instalações internas e externas.

A CONTRATADA deverá obedecer todos os padrões das Normas peculiares vigentes:

- Os barramentos deverão ser de capacidade suficiente para atender às cargas instaladas, devendo ser no mínimo 50% superior à corrente do dispositivo de proteção.
- Os barramentos de terra deverão ter o número suficiente de furação para “um” cabinho (terminal) Terra por parafuso, mais um número de reservas.

A fim de possibilitar sua identificação, o barramento deverá ser pintado e prateado nas conexões. As cores para a identificação dos barramentos deverão ser:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Fase R = azul
Fase S = branco
Fase T = violeta ou marrom
Neutro = azul claro
Terra = verde

O quadro deverá possuir dispositivo para fechamento a chave e ser montado de forma alinhada. Deverá ser aterrado convenientemente. Não serão permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores sem o uso de terminais apropriados.

Todos os circuitos que partem do quadro deverão ser claramente identificados através de plaquetas indelévels junto ao disjuntor de proteção. Os quadros também deverão possuir uma plaqueta externa com seu "TAG" de identificação (QDF).

Todos os disjuntores deverão ser do tipo DIN e atender às normas vigentes. Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante. Fabricante: Siemens, Schneider ou tecnicamente equivalente.

3.14 CANALETAS INTERNAS

As canaletas internas deverão ser pré-moldadas em concreto polimérico, nas dimensões 0,20m de largura x comprimento x 0,15m de altura, - com grelha tipo entramada de aço galvanizado com inter-travamento, apenas na canaleta interna. Estas deverão ser chumbadas à base existente com caimento mínimo de 1% (um por cento) em direção à tubulação de esgoto para escoamento dos líquidos por gravidade sem empossamento ou retenções, impermeabilizadas e vedadas com manta asfáltica, de modo que não haja desnivelamento entre o piso acabamento e a grelha, bem como perda de líquidos para o meio externo.

As tubulações em PVC deverão ser instaladas conforme a necessidade, compreendendo sua ligação à rede coletora de esgoto definida em projeto ou à caixa de retenção.

3.15 CAIXA DE RETENÇÃO COM TANQUE DE RETENÇÃO

O tanque de contenção de efluentes líquidos deverá ser executado em tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia e impermeabilizado com manta asfáltica, para possíveis acúmulos de resíduos, com capacidade de no mínimo 110 litros.

A caixa de retenção ficará dentro do tanque de retenção, para recebimento dos efluentes escoados das salas de resíduos químicos. Esta deverá ser em polietileno, com capacidade de 50 litros, resistente à produtos químicos (agentes e reagentes), e



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

nas dimensões apresentadas no projeto executivo, referência Fortlev ou tecnicamente equivalente.

Incluindo ligação à rede coletora de esgoto com registro de controle de liberação dos efluentes, conexões e acessórios.

O fechamento do conjunto deverá ser feita com tampa em chapa metálica ($e=2,5\text{mm}$) de aço galvanizado com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintético em duas demãos, com armação barras estruturantes, conforme detalhamento no projeto.

3.16 APARELHOS

Acionamento rápido, em tubo de ferro galvanizado tratado com pintura eletrostática em epóxi, com crivo em fiberglass. Normas: ABNT, DIN, ANSI.

- Crivo do chuveiro com \varnothing de 270mm, em plástico ABS, acionado com haste em aço inox.
- Lava-Olhos com cuba de \varnothing de 290mm e esguichos com tampas, em plástico ABS, acionado com alavanca com válvula de esfera e dispendo de filtro e regulador de pressão/vazão.
- Estrutura em tubo de ferro galvanizado \varnothing 1½", revestida com pintura epóxi verde dispendo de flange na base para fixação com chumbadores. As conexões de entrada e saída são de \varnothing 1" BSP.
- Placa de sinalização em PVC
- Pressão de entrada de água recomendada é de 3kgf/cm^2

O produto deverá apresentar as características anteriores, bem como ser monolítico, isto é, o chuveiro e o lava-olhos deverão compor um único aparelho com fácil acionamento, bem sinalizado e alta qualidade. Referência Divy ou tecnicamente equivalente.

Deverá, também, ser instalado um lavatório de louça, com coluna, aparelho misturador e acessórios, referência Deca ou tecnicamente equivalente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3.17 PRATELEIRAS

As salas de armazenamento de resíduos químicos deverão conter prateleiras em concreto pré-moldado revestidas com resina epoxídica, nas dimensões 0,45m x comprimento x 0,02m de espessura. Esta deverá conter uma aba de 2 cm de altura a 90º, para barrar a queda de qualquer recipiente que tombe na prateleira.

As prateleiras deverão ser ancoradas à estrutura do galpão, de modo de suporte o peso dos recipientes e/ou materiais que serão armazenados. E, deverão ser instaladas a cada 0,60 m de altura, conforme o projeto executivo.

A instalação e aprovação das peças estarão sujeitas aos parâmetros normativos da ABNT, e por isso, qualquer imperfeição, quebra e/ou reparo a CONTRATADA será responsável pela substituição sem cobranças extras.

3.18 DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá remover devidamente da obra todos a obrae equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, assim como também deverá:

- proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza das ferragens, esquadria, etc;

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada executará todos os arremates que julgar necessários, além dos que a Fiscalização determinar.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá dentro da melhor técnica executiva, proceder a limpeza final da obra com a retirada de entulhos e detritos dos locais atingidos durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá efetuar remoção de equipamentos e/ou barracos, necessários a execução da obra, retirando-se inclusive a placa de obra.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



3.19 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antes do início da montagem a CONTRATADA deverá efetuar minucioso levantamento das instalações existentes para tomar conhecimento das reais condições do local.

3.19.1. Autorizações

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização.

3.19.2 Cronograma

Os serviços deverão ser executados dentro de um cronograma (elaborado por serviço e contendo datas e horários) que deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação do cronograma por parte da Fiscalização.

3.19.3 Horário de Trabalho

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo em orientação contrária dada pela Fiscalização.

Em até dois dias após a formalização da contratação dos serviços, deverão ser agendadas reuniões semanais com a fiscalização para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 - A IPEN/CNEN-SP reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre a execução da obra licitada através de servidor credenciado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o serviço que se encontrar em desacordo com o solicitado no Edital e com as normas técnicas pertinentes.

4.1.1 – O Servidor Credenciado poderá:

- a.** Sustar quaisquer serviços, sempre que considerar a medida necessária à boa execução ou para garantir condições de segurança das mesmas;
- b.** Recusar os serviços executados fora dos padrões exigidos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- c. Decidir as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- d. Efetuar medições e emitir as respectivas folhas de Registros de Serviços;
- e. Acompanhar a execução da obra;
- f. Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, máquinas e equipamentos são suficientes para sua realização.

4.1.2 - Quaisquer exigências da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, inerentes ao objeto do futuro contrato, deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada sem qualquer ônus para IPEN/CNEN-SP;

4.2 - Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, nos termos dos **itens 3 e 5 do Projeto Básico** - Anexo II do Edital, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, no prazo de + 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme clausula contratual.

4.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas em contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

5.1. Aceitação Definitiva

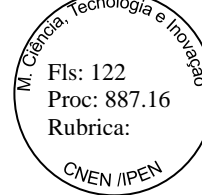
Item	Descrição	Preço Total Serviço (R\$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.085,73	11,80%	11.085,73			
2	REMOÇÕES	785,36	0,84%	785,36			
3	INFRAESTRUTURA	2.473,36	2,63%	2.473,36			
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	91,06	0,10%	91,06			
5	FUNDAÇÃO	3.983,38	4,24%	3.983,38			
6	ESTRUTURA	13.358,61	14,21%	8.015,17	5.343,45		
7	PASSEIO EXTERNO	3.810,33	4,05%	2.286,20	1.524,13		
8	COBERTURA E PLATIBANDA	8.682,70	9,24%		3.473,08	5.209,62	
9	PISO	3.728,59	3,97%			1.864,29	1.864,29
10	PAREDES	5.742,80	6,11%			2.871,40	2.871,40
11	TETO	4.230,30	4,57%			2.145,15	2.145,15
12	ESQUADRIAS	11.167,54	11,88%		11.167,54		
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.285,56	1,37%		771,34	514,22	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.013,03	12,78%		6.006,52	3.603,91	402,61
15	CANALETAS INTERNAS	2.800,60	2,98%		1.400,30	1.400,30	
16	CAIXA DE RETENÇÃO COM TANQUE DE RETENÇÃO	1.380,04	1,47%			1.380,04	
17	APARELHOS	1.950,65	2,08%				1.950,65
18	PRATELEIRAS	4.226,32	4,50%			4.226,32	
19	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL	1.121,92	1,19%				1.121,92



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	TOTAL GERAL (R\$)	93.977,88	100,00 %	28.720,25	29.686,35	23.215,26	12.356,02
	TOTAL CUSTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA	93.977,88		28.720,25	29.686,35	23.215,26	12.356,02
	BDI (%)	21.116,83		6.453,44	6.670,52	5.216,47	2.776,40
	TOTAL	115.194,71		35.173,69	36.356,88	28.431,73	15.132,41
	PERCENTUAL SIMPLES			30,56%	31,59%	24,70%	3,15% (+10%)
	PERCENTUAL ACUMULADO			30,56%	62,15%	86,85%	100,00%

O valor correspondente a 10% descrito no cronograma indicado na coluna “**dias corridos – “120 dias”**”, somente será pago após a aceitação definitiva por parte da fiscalização do IPEN-CNEN/SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3. VALOR ESTIMADO.

Item	Cod. SINAPI	Cod. PINI	Cod. PESQUIS A OUTRAS FONTES	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit. SINAPI (R\$)	Preço Unit. PINI	Preço Unit. pesquisa outras fontes (R\$)	VALOR Total (R\$)
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						11.085,73
1.1	88237			EPI (Equipamentos de Proteção Individual)	2880,00	h	0,98			2.822,40
1.2	88236			Ferramentas	2880,00	h	0,48			1.382,40
1.3	73847/00 2			Aluguel mensal de container para escritório com WC	4,00	mês	573,31			2.293,24
1.4	73948/01 6			Raspagem e limpeza manual do terreno	114,25	m ²	3,95			451,29
1.5		02.006.000002.SER		Sondagem para confirmação da solução de fundação adotada no projeto, considerando 4 furos de até 15 metros.	60,00	m		68,94		4.136,40
2				REMOÇÕES						785,36
2.1	85387			Remoção manual de entulho (bota-fora)	13,80	m ³	56,91			785,36



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3				INFRAESTRUTURA					2.473,36
3.1	73686			Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos	114,25	m ²	17,78		2.031,37
3.2			CPOS 070208	Escavação Mecânica para estacas (após sondagem para confirmação do comprimento da estaca)	39,00	m ³		9,70	378,30
3.3	74048/00 7			Lastro de concreto magro, incluindo preparo e lançamento	2,80	m ³	22,77		63,69
4				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					91,06
4.1	79517/00 2			Escavação manual de vala para execução de tanque de contenção	1,80	m ³	50,59		91,06
5				FUNDAÇÃO					3.983,38
5.1	72819			Broca diâmetro 25cm, em concreto armado, moldada in loco, concreto 30Mpa	39,00	m	88,33		3.444,87



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

5.2		04.002.000008.SER		Bloco armado de concreto, fck 30Mpa, com dimensões de 0,50m x 0,50 x 0,50m, para apoio de todos os pilares da edificação.	1,63	m ³		331,39		538,51
6				ESTRUTURA						13.358,61
6.1		06.001.000008.SER		Alvenaria estrutural com bloco de concreto, 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3 - tipo 3 - incluindo passagem da tubulação de água fria, esgoto e sistema elétrico	34,33	m ²		86,59		2.972,63
6.2				Armação para pilares e amarração dos cantos da alvenaria estrutural, nas bitolas mínimas definidas pela Norma, conforme descrito no memorial	1,00	vb			1.500,00	1.500,00
6.3		05.007.000004.SER		Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 50 cm, e=10 cm (capeamento 4 cm e elemento de enchimento 16 cm)	62,22	m ²		122,18		7.602,04
6.4		04.002.000042.SER		Concreto estrutural virado em	3,00	m ³		427,98		1.283,94



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

				obra , controle "A", consistência para vibração, brita 1, fck 20 MPa						
7				PASSEIO EXTERNO						3.810,33
7.1	94992			Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado., conforme descrito no memorial e projeto	74,29	m ²	51,29			3.810,33
8				COBERTURA E PLATIBANDA						8.682,70
8.1	94218			Estrutura de perfil laminado para cobertura de duas águas com telhamento em telhas de fibrocimento tipo canaleta 49	60,65	m ²	80,95			4.909,62
8.2	73931/00 1			Estrutura de madeira de peroba rosa aparelhada e envernizada, para telha tipo canaleta 49 de cimento sem amianto, com 5% de inclinação, ancorada em laje e platibanda, conforme memorial e projeto	62,00	m ²	44,76			2.775,12
8.3		06.001.000141.SER		Platibanda com bloco de	4,08	m ²		74,55		304,16



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

				concreto, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3					
8.4	87874			Chapisco para platibanda (nas duas faces) com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, traço 1:4, e=5 mm	8,00	m ²	3,58		28,64
8.5		20.004.000004.SER		Reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, e=5 mm	8,00	m ²	29,27		234,16
8.6	94231			Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 25 cm, instalados nas junções da platibanda com o telhado e no topo da platibanda, garantindo a total estanqueidade da cobertura	20,00	m	21,55		431,00
9				PISO					3.728,59
9.1	73907/003			Contrapiso em concreto não estrutural, com aditivo impermeabilizante, e=5 cm conforme descrito no memorial	36,38	m ²	29,49		1.072,85



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

9.2	87257			Piso cerâmico, PEI 5, com acabamento antiderrapante, nas dimensões 60 x 60 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.	36,38	m ²	66,51			2.419,63
9.3		22.014.000019.SER		Rejuntamento de piso cerâmico com argamassa de epóxi pré-fabricada, espessura máxima da junta: 3 mm	36,38	m ²		6,49		236,11
10				PAREDES						5.742,80
10.1		20.001.000002.SER		Chapisco para parede interna e externa com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	76,60	m ²		8,63		661,06
10.2		20.002.000020.SER		Emboço/massa única para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm	76,60	m ²		34,44		2.638,10
10.3		23.001.000013.SER		Azulejo cerâmico, com acabamento resistente à produtos químicos, nas dimensões 60 x 40cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo de espessura máxima de 3mm	45,60	m ²		34,13		1.556,33



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

10.4		23.001.000018.SER		Rejuntamento de azulejo, com argamassa pré-fabricada, juntas de no máximo 3 mm	45,60	m ²		14,39		656,18
10.5	88487			Látex acrílico em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	29,00	m ²	7,97			231,13
11				TETO						4.290,30
11.1	87886			Chapisco em teto de concreto com argamassa pré-fabricada adesiva de cimento colante, e=5mm	35,00	m ²	18,10			633,50
11.2		20.002.000030.SER		Emboço em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11, e=20 mm	35,00	m ²		47,84		1.674,40
11.3		20.004.000007.SER		Reboco em teto com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	35,00	m ²		30,90		1.081,50
11.4		24.003.000007.SER		Emassamento de teto com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	35,00	m ²		16,81		588,35
11.5	88486			Látex PVA em teto com duas demãos, sem massa corrida	35,00	m ²	8,93			312,55



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12				ESQUADRIAS						11.167,54
12.1			CPOS 250102	Caixilhos de alumínio para fechamento em tela fixa, em malha quadrangular de aço galvanizado de ½", com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintética em duas demãos. Nas dimensões 1,0m x 0,5m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e de 1,5m x 0,5m para as outras salas, conforme descrito em projeto e memorial.	2,75	m ²			534,37	1.469,52
12.2			CPOS 240321	Tela fixa, para caixilho do item anterior, em malha quadrangular de aço galvanizado de ½", com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintética em duas demãos. Nas dimensões 1,0m x 0,5m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e de 1,5m x 0,5m para as outras salas, conforme descrito em projeto e memorial.	2,75	m ²			315,19	866,77



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12.3	91338			Portas de alumínio, completas – batentes, folhas, fechaduras, guarnições e ferragens – em duas folhas de abrir, nas dimensões 1,20m x 2,10m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e, 1,40m x 2,10m para as outras salas, com folhas tipo venezianas com palhetas ventiladas, conforme descrito em projeto e memorial	11,34	m ²	778,77			8.831,25
13				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						1.285,56
13.1		13.002.000572.SER		Instalação de tubulação em PVC rígido soldável marrom para água fria ϕ 50mm , referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obra e acessórios, e todos os serviços necessários. Compreendendo o serviço de ligação na alimentação de água fria existente (Sabesp), para alimentação do chuveiro e lava-olhos de emergência, e a torneira do lavatório externo.	3,00	ptos		200,52		601,56



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

13.2		14.003.000001.SER	Instalação de tubulação para esgotos em PVC branco soldável e/ou junta elástica, ϕ 100 mm para tubulações de escoamento externo, referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obra e todos os serviços necessários. Compreendendo o serviço de ligação na rede coletora de esgoto principal existente (Sabesp), localizada no projeto .	1,00	pto		267,78		267,78
13.3		14.003.000002.SER	Instalação de tubulação para esgotos em PVC branco soldável e/ou junta elástica, ϕ 50 mm para caixa sifonada do chuveiro e saída do lavatório, referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obra e todos os serviços necessários. Compreendendo o serviço de ligação na rede coletora de esgoto principal existente (Sabesp), localizada no projeto.	2,00	ptos		208,11		416,22



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					12.013,03
14.1			CPOS 370320 + CPOS 371001 + PINI 16.002.000 046.SER + PINI 16.002.000 057.SER + 16.002.000 070.SER + CPOS 372403 + CPOS 372404	Quadro elétrico QDF, conforme diagrama da folha ELEX-01, incluindo DPS	1,00	cj		1.171,12	1.171,12
14.2			PINI 16.007.000 008.SER + PINI 16.007.000 019.SER	Conjunto contendo 1 interruptor bipolar paralelo 10A/250V, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	3,00	cj	58,77		176,31
14.3			PINI 16.007.000 009.SER + PINI 16.007.000 019.SER	Conjunto contendo 1 interruptor bipolar simples 10A/250V, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	4,00	cj	46,87		187,48



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14.4			PINI '16.007.00 0021.SER + PINI 16.007.000 019.SER	Conjunto contendo 1 tomada 2P+T, 20A, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	1,00	cj		30,23		30,23
14.5			PINI '16.007.00 0021.SER + PINI 16.007.000 019.SER	Conjunto contendo 1 tomada 1P+N+T, 20A, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	4,00	cj		30,23		120,92
14.6			CPOS 400701	Caixa 4"x2"	14,00	cj			8,87	124,18
14.7			CPOS 400704	Caixa 4"x4" octogonal	6,00	cj			10,57	63,42
14.8			CPOS 500526	Bloco autônomo de emergência equipado com 2 lâmpadas de 11 W/220V, com autonomia mínima de 1 hora (um em cada porta)	4,00	cj			203,18	812,72
14.9			CPOS 411305	Luminária blindada de sobrepôr, em calha fechada para duas lâmpadas fluorescentes de 40W	4,00	pç			110,65	442,60
14.10			CPOS 410709	Lâmpada fluorescente tubular de 40W/220V	8,00	pç			7,27	58,16



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14.11			CPOS 410995	Reator eletrônico AFP e PR para duas lâmpadas fluorescentes de 40W/220V	4,00	pç		64,44	257,76
14.12			CPOS 411453	Luminária redonda de sobrepôr para 1 lâmpada fluorescente eletrônica de 26W/220V	2,00	pç		136,71	273,42
14.13			CPOS 410782	Lâmpada fluorescente eletrônica de 26W/220V	2,00	pç		9,27	18,54
14.14				Luminária arandela retangular fechada para iluminação externa para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W	2,00	pç		183,43	366,86
14.15				Lâmpada fluorescente tubular de 40W/220V	4,00	pç		7,27	29,08
14.16			CPOS 410995	Reator eletrônico AFP e PR para duas lâmpadas fluorescentes de 40W/220V	2,00	pç		64,44	128,88
14.17	91926			Cabo de cobre ISOLADO de PVC seção 2,5 mm ² - 750 V - 70°C, resistente à chama	300,00	m	2,58		774,00
14.18	91931			Cabo de cobre ISOLADO de PVC seção 6 mm ² - 0,6/1kV - 70°C, resistente à chama (considerando que a alimentação do novo quadro QDF está localizada a 100 metros de distância)	500,00	m	5,30		2.650,00
14.19	73613	16.012.000049.SER		Eletroduto de PVC, inclusive conexões, Ø 20 mm 3/4"	90,00	m		19,06	1.715,40



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14.20		16.012.000050.SER		Eletroduto de PVC, inclusive conexões, Ø 25 mm 1"	100,00	m		21,28		2.128,00
14.21		16.002.000070.SER		Disjuntor tripolar de 32A a ser instalado no quadro existente de onde será derivada a alimentação do QDF	1,00	pç		83,95		83,95
14.22				Suportes e miudezas	1,00	vb			400,00	400,00
15				CANALETAS INTERNAS						2.800,60
15.1			SINAPI 83688 + PINI 14.001.000 020.SER	Instalação de canaletas com grelha tipo entramada de aço galvanizado com inter-travamento, na canaleta interna - e caimento mínimo de 1%. Incluindo instalação de tubos de PVC de saída, para escoamento da água drenada às canaletas para a caixa da rede coletora de esgoto e/ou ao tanque de retenção	10,00	m			280,06	2.800,60
16				CAIXA DE RETENÇÃO COM TANQUE DE RETENÇÃO						1.380,04
16.1			SINAPI 88503 + SINAPI 88504	Instalação de caixa de retenção em polietileno, com capacidade de 50 litros, resistente à produtos químicos (agentes e reagentes), e nas	1,00	cj			1.380,04	1.380,04



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

				dimensões apresentadas no projeto executivo, referência Fortlev ou tecnicamente equivalente. Com tanque de retenção, com capacidade mínima de 110 litros, em blocos cerâmicos revestidos com chapisco, emboço e, impermeabilizado com manta asfáltica. Incluindo ligação à rede coletora de esgoto com registro de controle de liberação dos efluentes, conexões e acessórios. E, fechamento do conjunto com tampa em chapa metálica (e=2,5mm) de aço galvanizado com barras estruturantes internas, e pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintético em duas demãos, conforme memorial e projeto.						
17				APARELHOS						1.950,65
17.1			CPOS 430216	Equipamento monolítico constituído de chuveiro e lava-olhos de emergência, com	1,00	cj			1.283,73	1.283,73



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

				acionamento manual, referência Divy ou tecnicamente equivalente					
17.2		26.010.000015.SER		Lavatório de louça , com coluna, aparelho misturador e acessórios	1,00	cj		666,92	666,92
18				PRATELEIRAS					4.226,32
18.1			CPOS 440220	Prateleira de concreto pré-moldado fck=40MPa, revestido com resina epoxídica, com 45 cm de largura x 2cm de espessura, com barramento para evitar possíveis quedas e derramamentos dos produtos armazenados. Estas deverão estar ancoradas à estrutura do galpão de modo que resista às forças solicitantes.	5,51	m ²		766,68	4.226,32
19				DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL					1.121,92
19.1				Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	1,00	vb		850,00	850,00
19.2	9537			LIMPEZA geral da edificação	114,25	m ²	2,38		271,92



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

				TOTAL GERAL						93.977,88
				BDI	22,47%					21.116,83
				TOTAL GERAL COM BDI						115.094,71

NOTAS:

1) FONTES UTILIZADAS (COM DESONERAÇÃO):

1ª FONTE CONSULTADA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - NOVEMBRO/2015 (L.S.=88,36% HORISTA E 50,01% MENSALISTA)

2ª FONTE CONSULTADA: ÍNDICE PINI SP NACIONAL - NOVEMBRO/2015 (L.S.=161,08%)

3ª FONTE CONSULTADA: CPOS (versão 166 de 17/11/2015)

2) O Orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos a obranecessários.

3) Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida antes da apresentação da proposta pela Licitante.

4) Qualquer omissão do presente documento, não justificará a não execução ou a execução fora das normas e da boa técnica.

5) Todos a obrautilizados deverão observar às prescrições do Fabricante.

6) Os serviços deverão ser realizados em horário a ser estabelecido juntamente com a Fiscalização.

7) A obramiúdos de fixação, derivação, conexão, etc. não constam discriminados nesta planilha porém tem os seus custos diluídos nos custos unitários dos mesmos.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



7. GARANTIA

A garantia de qualidade dos serviços, será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da sua aceitação definitiva pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP e garantia de 60 (sessenta) meses sobre a solidez do serviço de engenharia.

No atestado de garantia, deverá constar necessariamente que:

- a) Os serviços foram executados de acordo com o projeto básico descritivo, orientação e especificações do fabricante da obra utilizados;
- b) O nome do engenheiro responsável, número do CREA-SP, conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;
- c) O atestado de garantia deverá ainda ser entregue em papel timbrado, com a assinatura do proprietário ou representante legal da Empresa e com a firma reconhecida em cartório

08. AÇÕES DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

08.1. Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes

08.1.1. Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, no item "Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Ferramentas", verba específica destinada ao Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal.

08.1.2. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

08.1.3. A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;

08.1.4. A utilização, pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



08.1.5. Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc;

08.2.NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

08.2.1 Caberão à Futura CONTRATADA:

- a.** A implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- b.** Em todas as intervenções em instalações elétricas adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;
- c.** Manter a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
- d.** Descrever os procedimentos para situações de emergência;
- e.** Demonstrar as certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual;
- f.** Prever e adotar, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, em todos os serviços executados em instalações elétricas;
- g.** Utilizar-se, sempre que necessário, de outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- h.** Executar o aterramento das instalações elétricas conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes;
- i.** Adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6, nos trabalhos em instalações



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos;

- j.** Informar aos trabalhadores que é vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades;
- k.** Adotar medidas preventivas, destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente, quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes nos trabalhos e nas atividades referidas, adotando-se a sinalização de segurança;
- l.** Assegurar que nos locais de trabalho só poderão ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- m.** Assegurar que os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico, deverão estar adequados às tensões envolvidas e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes;
- n.** Manter as instalações elétricas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção deverão ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos;
- o.** Garantir ao trabalhador que as atividades em instalações elétricas sejam executadas com iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 - Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- p.** Realizar os ensaios e testes elétricos de campo ou comissionamento de instalações elétricas somente por trabalhadores que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas na NR 10;
- q.** Observar que as intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 da NR 10;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- r. Alertar que o responsável pela execução do serviço deverá suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- s. Considerar autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa, baseada nos critérios da NR 10;
- t. Estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador;
- u. Consignar no sistema de registro de empregado da empresa os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas;
- v. Submeter os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas à exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico;
- w. Promover treinamento específico aos trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da NR 10;
- x. Conceder autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR 10;
- y. Deverá realizar um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:
 - y.1. troca de função ou mudança de empresa;
 - y.2. retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; e
 - y.3. modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho;
- z. Assegurar que a carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem destinados ao atendimento das alíneas "a", "b" e "c" do item acima, atenderão às necessidades da situação que o motivou;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



- aa.** Dotar nas áreas, onde houver instalações ou equipamentos elétricos de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
- bb.** Adotar nas instalações e serviços em eletricidade sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26 - Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:
- bb.1. identificação de circuitos elétricos;
 - bb.2. travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
 - bb.3. restrições e impedimentos de acesso;
 - bb.4. delimitações de áreas;
 - bb.5. sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
 - bb.6. sinalização de impedimento de energização; e
 - bb.7. identificação de equipamento ou circuito impedido.
- cc.** Nos serviços em instalações elétricas planejar e realizar em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional que atenda ao que estabelece o item 10.8 desta NR;
- dd.** Nos serviços em instalações elétricas preceder de ordens de serviços específicas, aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados;
- ee.** Nos procedimentos de trabalho conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, base técnica, competências e responsabilidades, disposições gerais, medidas de controle e orientações finais;
- ff.** Os procedimentos de trabalho, o treinamento de segurança e saúde e a autorização de que trata o item 10.8 devem ter a participação em todo processo de desenvolvimento do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando houver. A autorização referida no item 10.8 deve estar em conformidade com o treinamento ministrado, previsto no Anexo II desta NR;
- gg.** Indicar um de seus trabalhadores da equipe em condições de exercer a supervisão e condução dos trabalhos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



hh. Antes de iniciar trabalhos em equipe os seus membros, em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço;

ii. Quando houver alternância de atividades considerar a análise de riscos das tarefas e a competência dos trabalhadores envolvidos, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

jj. As ações de emergência, que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade, devem constar do plano de emergência da empresa;

kk. Assegurar que os trabalhadores autorizados estão aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardio-respiratória;

ll. Deverá possuir métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação;

mm. Assegurar que os trabalhadores autorizados estão aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio, existentes nas instalações elétricas;

nn. Manter os trabalhadores informados sobre os riscos a que estão expostos, instruindo-os quanto aos procedimentos e medidas de controle contra os riscos elétricos a serem adotados;

oo. Na ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo instalações e serviços em eletricidade, propor e adotar medidas preventivas e corretivas;

pp. E aos seus trabalhadores:

pp.1. zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

pp.2. responsabilizar-se junto com a empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



pp.3. comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas;

pp.4. interromper suas tarefas exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

qq. Manter a documentação prevista na NR 10, permanentemente, à disposição dos trabalhadores que atuam em serviços e instalações elétricas, respeitadas as abrangências, limitações e interferências nas tarefas;

rr. Manter a documentação prevista na NR 10, permanentemente, à disposição das autoridades competentes, bem como da Fiscalização do IPEN.

09. PROGRAMA AMBIENTAL

A futura Contratada deverá disciplinar seus funcionários com relação aos aspectos ambientais, orientando-os com relação ao uso racional da água, uso racional da energia elétrica, redução da poluição sonora, redução de reprodução de resíduos sólidos, e como efetuar o descarte de lixo gerado durante a obra.

9.1 uso racional da água

a) a contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, que deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138 de 08.10.2003;

b) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada, esperadas com essas medidas;

c) sempre que adequado e necessário, deverá se utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. (obs., trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela contratante das vantagens e desvantagens – em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar a pressão com vazão máxima de 360 litros/hora);



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

d) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

9.2 uso racional de energia elétrica

a) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e apresentem eficiência energéticas e redução de consumo;

b) durante a obra, quando a luz natural não for suficiente para a execução dos serviços, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

c) a contratada deverá orientar seus funcionários com relação a medidas para a redução do consumo de energia durante a execução da obra.

9.3 redução da poluição sonora

a) para os equipamentos que geram ruído no seu funcionamento, a contratada deverá observar a necessidade de selo ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020 de 07/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; (obs. a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído).

9.4 redução de produção de resíduos sólidos

a) separar e entregar à fiscalização do IPEN-CNEN/SPas lâmpadas retiradas do local para que estas sejam entregues aos estabelecimentos que comercializam ou aos fabricantes, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais (obs. essa obrigação atende a Resolução **CONAMA nº 401 de 2008**).

b) a futura contratada deverá implantar na obra programa de coleta seletiva de resíduos sólidos, com a utilização de recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, nesse programa a contratada deverá observar as seguintes regras:

b.1) materiais não recicláveis

são todos a obraque ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados **rejeitos**, como: lixo de banheiro; papel higiênico, lenço de papel (que serão gerados dentro do sanitário do canteiro de contratada - outros como: cerâmicas, vidros e



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

similares que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada, acrílico; lâmpadas fluorescentes são acondicionados em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; fitas e etiquetas adesivas, espelhos, vidros planos, cristais.

b.2) materiais recicláveis

para a obrasecos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para identificação, por cores, nos recipientes coletores (verde para vidro, azul para papel, amarelo para metal, vermelho para plástico e branco para lixo não descartável).

9.5 descarte de lixo gerado durante a obra

a contratada deverá otimizar a utilização dos sacos de bota-fora, fornecendo-os nos tamanhos adequados a sua utilização, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos – **a limpeza final da obra, o descarte e o destino dos materiais/entulhos deverão ser ambientalmente corretos, não provocando risco de contaminação ao meio ambiente.**

Katia Cristina I Minasian Santos
Presidente - CEL
IPEN/CNEN
16.11.2016

De acordo:

Elizabeth B. de Faria Lainetti
Arquiteta – CAU 25.611-0
IPEN/CNEN
16.11.2016

Aprovado:

Wilson Aparecido P. Calvo
Coordenador de Área de Administração
IPEN/CNEN
16.11.2016



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO III

1. 1 - PLANILHA DE PREÇOS

Item	Codigo	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit. (R\$)	VALOR Total (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	88237	EPI (Equipamentos de Proteção Individual)	2880,00	h		
1.2	88236	Ferramentas	2880,00	h		
1.3	73847/002	Aluguel mensal de container para escritório com WC	4,00	mês		
1.4	73948/016	Raspagem e limpeza manual do terreno	114,25	m ²		
1.5	02.006.000002.SER	Sondagem para confirmação da solução de fundação adotada no projeto, considerando 4 furos de até 15 metros.	60,00	m		
2		REMOÇÕES				
2.1	85387	Remoção manual de entulho (bota-fora)	13,80	m ³		
3		INFRAESTRUTURA				
3.1	73686	Locação da obra, com uso de equipamentos topográficos	114,25	m ²		
3.2	CPOS 070208	Escavação Mecânica para estacas (após sondagem para confirmação do comprimento da estaca)	39,00	m ³		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3.3	74048/007	Lastro de concreto magro, incluindo preparo e lançamento	2,80	m ³		
4		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
4.1	79517/002	Escavação manual de vala para execução de tanque de contenção	1,80	m ³		
5		FUNDAÇÃO				
5.1	72819	Broca diâmetro 25cm, em concreto armado, moldada in loco, concreto 30Mpa	39,00	m		
5.2	04.002.000008.SER	Bloco armado de concreto, fck 30Mpa, com dimensões de 0,50m x 0,50 x 0,50m, para apoio de todos os pilares da edificação.	1,63	m ³		
6		ESTRUTURA				
6.1	06.001.000008.SER	Alvenaria estrutural com bloco de concreto, 19 x 19 x 39 cm, espessura da parede 19 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3 - tipo 3 - incluindo passagem da tubulação de água fria, esgoto e sistema elétrico	34,33	m ²		
6.2		Armação para pilares e amarração dos cantos da alvenaria estrutural, nas bitolas mínimas definidas pela Norma, conforme descrito no memorial	1,00	vb		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6.3	05.007.000004.SER	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 50 cm, e=10 cm (capeamento 4 cm e elemento de enchimento 16 cm)	62,22	m ²		
6.4	04.002.000042.SER	Concreto estrutural virado em obra , controle "A", consistência para vibração, brita 1, fck 20 MPa	3,00	m ³		
7		PASSEIO EXTERNO				
7.1	94992	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado., conforme descrito no memorial e projeto	74,29	m ²		
8		COBERTURA E PLATIBANDA				
8.1	94218	Estrutura de perfil laminado para cobertura de duas águas com telhamento em telhas de fibrocimento tipo canaleta 49	60,65	m ²		
8.2	73931/001	Estrutura de madeira de peroba rosa aparelhada e envernizada, para telha tipo canaleta 49 de cimento sem amianto, com 5% de inclinação, ancorada em laje e platibanda, conforme memorial e projeto	62,00	m ²		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.3	06.001.000141.SER	Platibanda com bloco de concreto, 14 x 19 x 39 cm, espessura da parede 14 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,25:3	4,08	m ²		
8.4	87874	Chapisco para platibanda (nas duas faces) com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, traço 1:4, e=5 mm	8,00	m ²		
8.5	20.004.000004.SER	Reboco para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, e=5 mm	8,00	m ²		
8.6	94231	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento 25 cm, instalados nas junções da platibanda com o telhado e no topo da platibanda, garantindo a total estanqueidade da cobertura	20,00	m		
9		PISO				
9.1	73907/003	Contrapiso em concreto não estrutural, com aditivo impermeabilizante, e=5 cm conforme descrito no memorial	36,38	m ²		
9.2	87257	Piso cerâmico, PEI 5, com acabamento antiderrapante, nas dimensões 60 x 60 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.	36,38	m ²		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

9.3	22.014.000019.SER	Rejuntamento de piso cerâmico com argamassa de epóxi pré-fabricada, espessura máxima da junta: 3 mm	36,38	m ²		
10		PAREDES				
10.1	20.001.000002.SER	Chapisco para parede interna e externa com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	76,60	m ²		
10.2	20.002.000020.SER	Emboço/massa única para parede interna e externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e = 20 mm	76,60	m ²		
10.3	23.001.000013.SER	Azulejo cerâmico, com acabamento resistente à produtos químicos, nas dimensões 60 x 40cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas a prumo de espessura máxima de 3mm	45,60	m ²		
10.4	23.001.000018.SER	Rejuntamento de azulejo, com argamassa pré-fabricada, juntas de no máximo 3 mm	45,60	m ²		
10.5	88487	Látex acrílico em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	29,00	m ²		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

11		TETO				
11.1	87886	Chapisco em teto de concreto com argamassa pré-fabricada adesiva de cimento colante, e=5mm	35,00	m ²		
11.2	20.002.000030.SER	Emboço em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11, e=20 mm	35,00	m ²		
11.3	20.004.000007.SER	Reboco em teto com argamassa pré-fabricada, e=5 mm	35,00	m ²		
11.4	24.003.000007.SER	Emassamento de teto com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	35,00	m ²		
11.5	88486	Látex PVA em teto com duas demãos, sem massa corrida	35,00	m ²		
12		ESQUADRIAS				
12.1	CPOS 250102	Caixilhos de alumínio para fechamento em tela fixa, em malha quadrangular de aço galvanizado de ½", com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintética em duas demãos. Nas dimensões 1,0m x 0,5m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e de 1,5m x 0,5m para as outras salas, conforme descrito em projeto e memorial.	2,75	m ²		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12.2	CPOS 240321	Tela fixa, para caixilho do item anterior, em malha quadrangular de aço galvanizado de ½”, com pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintética em duas demãos. Nas dimensões 1,0m x 0,5m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e de 1,5m x 0,5m para as outras salas, conforme descrito em projeto e memorial.	2,75	m ²		
12.3	91338	Portas de alumínio, completas – batentes, folhas, fechaduras, guarnições e ferragens – em duas folhas de abrir, nas dimensões 1,20m x 2,10m para a sala de armazenamento de lâmpadas, e, 1,40m x 2,10m para as outras salas, com folhas tipo venezianas com palhetas ventiladas, conforme descrito em projeto e memorial	11,34	m ²		
13		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
13.1	13.002.000572.SER	Instalação de tubulação em PVC rígido soldável marrom para água fria ϕ 50mm , referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obrae acessórios, e todos os serviços necessários. Compreendendo o	3,00	ptos		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

		serviço de ligação na alimentação de água fria existente (Sabesp), para alimentação do chuveiro e lava-olhos de emergência, e a torneira do lavatório externo.				
13.2	14.003.000001.SER	Instalação de tubulação para esgotos em PVC branco soldável e/ou junta elástica, ϕ 100 mm para tubulações de escoamento externo, referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obrae todos os serviços necessários. Compreendendo o serviço de ligação na rede coletora de esgoto principal existente (Sabesp), localizada no projeto.	1,00	pto		
13.3	14.003.000002.SER	Instalação de tubulação para esgotos em PVC branco soldável e/ou junta elástica, ϕ 50 mm para caixa sifonada do chuveiro e saída do lavatório, referência Tigre ou tecnicamente equivalente. Incluindo tubos, conexões, reduções, outra obrae todos os serviços necessários. Compreendendo o serviço de ligação na rede coletora de esgoto principal existente (Sabesp), localizada no projeto.	2,00	ptos		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14.1	CPOS 370320 + CPOS 371001 + PINI 16.002.000046.SER + PINI 16.002.000057.SER + 16.002.000070.SER + CPOS 372403 + CPOS 372404	Quadro elétrico QDF, conforme diagrama da folha ELEX-01, incluindo DPS	1,00	cj		
14.2	PINI 16.007.000008.SER + PINI 16.007.000019.SER	Conjunto contendo 1 interruptor bipolar paralelo 10A/250V, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	3,00	cj		
14.3	PINI 16.007.000009.SER + PINI 16.007.000019.SER	Conjunto contendo 1 interruptor bipolar simples 10A/250V, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	4,00	cj		
14.4	PINI 16.007.000021.SER + PINI 16.007.000019.SER	Conjunto contendo 1 tomada 2P+T, 20A, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	1,00	cj		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14.5	PINI '16.007.000021.SER + PINI 16.007.000019.SER	Conjunto contendo 1 tomada 1P+N+T, 20A, 1 suporte 4"x2" para até 3 módulos horizontais, 1 placa (espelho) 4"x2" para 1 posto horizontal	4,00	cj		
14.6	CPOS 400701	Caixa 4"x2"	14,00	cj		
14.7	CPOS 400704	Caixa 4"x4" octogonal	6,00	cj		
14.8	CPOS 500526	Bloco autônomo de emergência equipado com 2 lâmpadas de 11 W/220V, com autonomia mínima de 1 hora (um em cada porta)	4,00	cj		
14.9	CPOS 411305	Luminária blindada de sobrepor, em calha fechada para duas lâmpadas fluorescentes de 40W	4,00	pç		
14.10	CPOS 410709	Lâmpada fluorescente tubular de 40W/220V.	8,00	pç		
14.11	CPOS 410995	Reator eletrônico AFP e PR para duas lâmpadas fluorescentes de 40W/220V	4,00	pç		
14.12	CPOS 411453	Luminária redonda de sobrepor para 1 lâmpada fluorescente eletrônica de 26W/220V	2,00	pç		
14.13	CPOS 410782	Lâmpada fluorescente eletrônica de 26W/220V	2,00	pç		
14.14		Luminária arandela retangular fechada para iluminação externa para 2 lâmpadas fluorescentes de 40W	2,00	pç		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

14.15		Lâmpada fluorescente tubular de 40W/220V	4,00	pç		
14.16	CPOS 410995	Reator eletrônico AFP e PR para duas lâmpadas fluorescentes de 40W/220V	2,00	pç		
14.17	91926	Cabo de cobre ISOLADO de PVC seção 2,5 mm ² - 750 V - 70°C, resistente à chama	300,00	m		
14.18	91931	Cabo de cobre ISOLADO de PVC seção 6 mm ² - 0,6/1kV - 70°C, resistente à chama (considerando que a alimentação do novo quadro QDF está localizada a 100 metros de distância)	500,00	m		
14.19	16.012.000049.SER	Eletroduto de PVC, inclusive conexões, Ø 20 mm 3/4"	90,00	m		
14.20		Eletroduto de PVC, inclusive conexões, Ø 25 mm 1"	100,00	m		
14.21		Disjuntor tripolar de 32A a ser instalado no quadro existente de onde será derivada a alimentação do QDF	1,00	pç		
14.22		Suportes e miudezas	1,00	vb		
15		CANALETAS INTERNAS				
15.1	SINAPI 83688 + PINI 14.001.000020.SER	Instalação de canaletas com grelha tipo entramada de aço galvanizado com inter-travamento, na canaleta interna - e caimento mínimo de 1%. Incluindo instalação de tubos de PVC	10,00	m		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

		de saída, para escoamento da água drenada às canaletas para a caixa da rede coletora de esgoto e/ou ao tanque de retenção				
16		CAIXA DE RETENÇÃO COM TANQUE DE RETENÇÃO				
16.1	SINAPI 88503 + SINAPI 88504	Instalação de caixa de retenção em polietileno, com capacidade de 50 litros, resistente à produtos químicos (agentes e reagentes), e nas dimensões apresentadas no projeto executivo, referência Fortlev ou tecnicamente equivalente. Com tanque de retenção, com capacidade mínima de 110 litros, em blocos cerâmicos revestidos com chapisco, emboço e, impermeabilizado com manta asfáltica. Incluindo ligação à rede coletora de esgoto com registro de controle de liberação dos efluentes, conexões e acessórios. E, fechamento do conjunto com tampa em chapa metálica (e=2,5mm) de aço galvanizado com barras estruturantes internas, e pintura anticorrosiva e posterior pintura com tinta esmalte sintético em duas demãos, conforme memorial e projeto.	1,00	cj		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

17		APARELHOS				
17.1	CPOS 430216	Equipamento monolítico constituído de chuveiro e lava-olhos de emergência, com acionamento manual, referência Divy ou tecnicamente equivalente	1,00	cj		
17.2	26.010.000015.SER	Lavatório de louça , com coluna, aparelho misturador e acessórios	1,00	cj		
18		PRATELEIRAS				
18.1	CPOS 440220	Prateleira de concreto pré-moldado fck=40MPa, revestido com resina epoxídica, com 45 cm de largura x 2cm de espessura, com barramento para evitar possíveis quedas e derramamentos dos produtos armazenados. Estas deverão estar ancoradas à estrutura do galpão de modo que resista às forças solicitantes.	5,51	m ²		
19		DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL				
19.1		Desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos	1,00	vb		
19.2	9537	LIMPEZA geral da edificação	114,25	m ²		
TOTAL GERAL						
BDI				<input type="text"/>	%	
TOTAL GERAL COM BDI						



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Preço Total Serviço(R\$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		11,80%				
2	REMOÇÕES		0,84%				
3	INFRAESTRUTURA		2,63%				
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		0,10%				
5	FUNDAÇÃO		4,24%				
6	ESTRUTURA		14,21%				
7	PASSEIO EXTERNO		4,05%				
8	COBERTURA E PLATIBANDA		9,24%				
9	PISO		3,97%				
10	PAREDES		6,11%				
11	TETO		4,57%				
12	ESQUADRIAS		11,88%				
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1,37%				
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		12,78%				
15	CANALETAS INTERNAS		2,98%				
16	CAIXA DE RETENÇÃO COM TANQUE DE RETENÇÃO		1,47%				
17	APARELHOS		2,08%				
18	PRATELEIRAS		4,50%				
19	DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL		1,19%				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

TOTAL GERAL (R\$)		100,00%				
TOTAL CUSTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
BDI (%)						
TOTAL						
PERCENTUAL SIMPLES			30,56%	31,59%	24,70%	3,15% (+10%)
PERCENTUAL ACUMULADO			30,56%	62,15%	86,85%	100,00%

O valor correspondente a 10% descrito no cronograma indicado na coluna **“dias corridos – 120 dias”**, somente será pago após a aceitação definitiva por parte da fiscalização do IPEN-CNEN/SP.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitante)

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal 0(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº.....
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....
, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
 e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de participação da **Tomada de Preços nº 012.2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

- OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope nº 01, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação do IPEN-CNEN/SP instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A (nome da empresa);

CNPJ.:, sediada,

Bairro, Cidade,

Estado, declara , sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), de de 2016.

Assinatura do Signatário
(Cargo)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação do IPEN-CNEN/SP instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] (doravante denominada [Licitante], para fins do **disposto no item 10 alínea “e” do Edital CNEN/SP-IPEN – Tomada de Preços CNEN/SP-IPEN 012.2016**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços CNEN/SP-IPEN 012.2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços CNEN/SP-IPEN 012.2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços CNEN/SP-IPEN 012.2016**, quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços CNEN/SP-IPEN 012.2016**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do IPEN-CNEN/SP antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de 2016.

(Representante Legal do Licitante/Consórcio no âmbito da Licitação, com identificação

Assinatura do Signatário

(Cargo)

